



**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 12.648.266/0001-24
NIRE nº 35.300.384.466
Código CVM 2496-1

**ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES
S.A.**

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 09.527.023/0001-23
NIRE nº 35.300.3846.466
Código CVM 2627-1

FATO RELEVANTE

A **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENHIMENTOS S.A.** (“**Ambipar Participações**”) e a **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**ESG**”), em observância aos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, e da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”), informam aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião realizada nesta data (“**RCA**”), o Conselho de Administração da Ambipar Participações aprovou uma proposta de reorganização societária (“**Reorganização Societária**”) envolvendo a Ambipar Participações, a ESG, a Ambipar Response Brasil Participações S.A. (“**Response**”) e, em conjunto com a Ambipar Participações e a ESG, as “**Companhias**”) e outras sociedades integrantes do grupo econômico da Ambipar Participações (“**Grupo Ambipar**”), as quais foram adquiridas como parte da estratégia de expansão dos negócios das Companhias (“**Sociedades Adquiridas**”).

Para mais informações, [clique aqui](#) para acessar uma apresentação suporte.

A. Objetivos da Reorganização Societária

A Reorganização Societária está inserida no contexto da celebração, pelas Companhias, de acordos com determinados sócios fundadores de Sociedades Adquiridas (“**Acordos**” e “**Sócios Fundadores**”, respectivamente), nas quais tais Sócios Fundadores possuem participação minoritária. Os Acordos foram negociados de forma independente entre as Companhias e os Sócios Fundadores e disciplinam os termos e condições por meio dos quais os Sócios Fundadores se comprometem a trocar a sua participação minoritária nas Sociedades Adquiridas por ações de emissão da Ambipar Participações, tornando-se assim acionistas da Ambipar Participações. Como consequência, as Sociedades Adquiridas passarão a ser integralmente detidas por entidades do Grupo Ambipar (“**Migração**”).

As Sociedades Adquiridas representam 28 (vinte e oito) CNPJs e 31 (trinta e um) Sócios Fundadores, e aproximadamente 75% da receita líquida das subsidiárias do Grupo Ambipar no Brasil que possuem acionistas minoritários, e aproximadamente 73% do EBITDA de tais subsidiárias¹. Com a Migração, as Companhias dão um passo importante na construção de uma *partnership* global em serviços ambientais.

¹ Isto corresponde a aproximadamente 25% da receita líquida consolidada do Grupo Ambipar, e aproximadamente 27% do EBITDA consolidado.

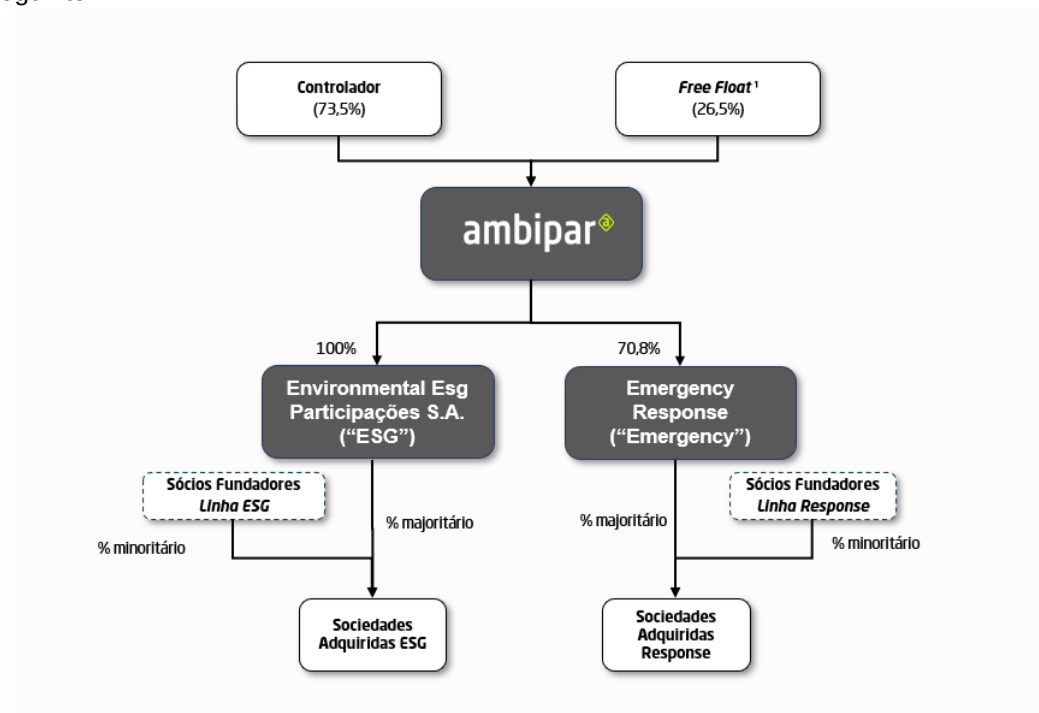
A Migração está alinhada com o planejamento estratégico das Companhias e tem como objetivo:

- (a) a retenção de longo prazo dos Sócios Fundadores como executivos da Ambipar Participações;
- (b) o alinhamento na geração de valor ao acionista da Ambipar Participações;
- (c) a simplificação societária do Grupo Ambipar e aumento na geração de caixa, com aproveitamento de sinergias, redução de custos/SG&A e otimização fiscal; e
- (d) o fortalecimento de perfil de crédito, redução do custo de capital e melhoria na gestão de caixa.

No contexto da Migração, serão emitidas 10.052.445 (dez milhões, cinquenta e duas mil, quatrocentas e quarenta e cinco) ações de emissão da Ambipar Participações, representativas de 5,68% do seu capital social², as quais serão atribuídas aos Sócios Fundadores. O preço de aquisição das Sociedades Adquiridas foi calculado com base na média ponderada de 5,2x EV/EBITDA 2024 das ações das Sociedades Adquiridas. Além das ações acima referidas, os Sócios Fundadores receberão o montante de R\$ 215,9 milhões em moeda corrente nacional, pagos em 3 (três) anos.

B. Principais Etapas da Reorganização Societária

Na presente data, a estrutura acionária³ simplificada das Companhias e das Sociedades Adquiridas é a seguinte⁴:



¹ E demais acionistas, com tesouraria representativa de 0,3% das ações totais

² Corresponde ao resultado da divisão do número de novas ações da Ambipar Participações a serem emitidas em decorrência da Reorganização Societária pela soma desta quantidade com o número de ações atual da Ambipar Participações, multiplicando o quociente obtido por 100 (item 7.8 (b)(i) do Ofício Circular / Anual – 2025 – CVM/SEP de 27 de fevereiro de 2025).

³ Organograma simplificado, para fins específicos da Reorganização Societária.

⁴ A Response foi constituída em 26 de novembro de 2024 e transformada em sociedade por ações em 30 de abril de 2025, especificamente para os fins desta Reorganização Societária. Na presente data, a totalidade de suas ações é detida por Sócios Fundadores.

A Migração envolverá Sociedades Adquiridas pertencentes a duas linhas distintas de negócios da Ambipar Participações: (a) “**Linha ESG**”, que envolve as participações minoritárias dos Sócios Fundadores nas Sociedades Adquiridas que se encontram na sub-estrutura da ESG (“**Sociedades Adquiridas ESG**”); e (ii) “**Linha Response**”, para as participações minoritárias dos Sócios Fundadores nas Sociedades Adquiridas que se encontram na sub-estrutura da Emergência Participações S.A. (“**Emergência**”) e que serão contribuídas para a Response, sociedade constituída no contexto da Migração (“**Sociedades Adquiridas Response**”).

A Migração dos Sócios Fundadores detentores de ações das Sociedades Adquiridas ESG (“**Migração ESG**”) foi estruturada para ocorrer em duas etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, sendo:

- (a) 1ª etapa: incorporações, pela ESG, da totalidade das ações de emissão das Sociedades Adquiridas ESG ainda não detidas pela ESG, mediante a emissão de ações da ESG para os respectivos Sócios Fundadores, observadas as relações de troca previamente estabelecidas (“**Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG**”). Em razão das Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG, as Sociedades Adquiridas ESG passarão a ser subsidiárias integrais da ESG; e
- (b) 2ª etapa (subsequente e interdependente das Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG): incorporação, pela Ambipar Participações, da totalidade das ações da ESG ainda não detidas pela Ambipar Participações, mediante a emissão de ações da Ambipar Participações aos Sócios Fundadores das Sociedades Adquiridas ESG, observada a relação de troca previamente estabelecida (“**Incorporação de Ações da ESG**” e, em conjunto com as Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG, as “**Incorporações de Ações da Linha ESG**”). Em razão da Incorporação de Ações da ESG, a ESG passará a ser subsidiária integral da Ambipar Participações.

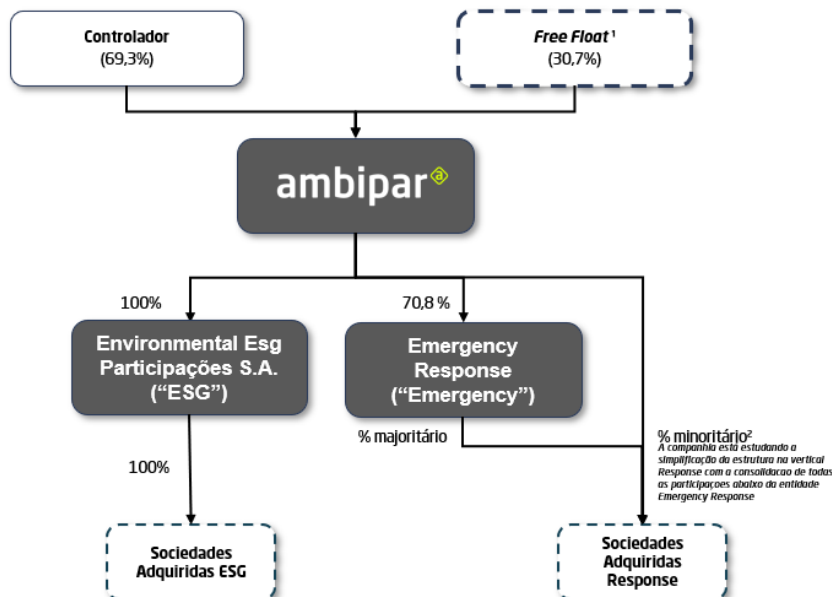
A Migração dos Sócios Fundadores detentores de ações das Sociedades Adquiridas Response (“**Migração Response**”), por sua vez, foi estruturada para ocorrer em duas etapas, sendo:

- (a) 1ª etapa: o aumento do capital social da Response, mediante a emissão de ações ordinárias da Response a serem subscritas integralmente pelos Sócios Fundadores das Sociedades Adquiridas Response e integralizadas por meio da contribuição de ações de emissão das Sociedades Adquiridas Response por eles detidas (“**Aumento de Capital da Response**”); e
- (b) 2ª etapa (subsequente e interdependente do Aumento de Capital da Response): incorporação, pela Ambipar Participações, das ações da Response, mediante a emissão de ações da Ambipar Participações aos Sócios Fundadores das Sociedades Adquiridas Response, observada a relação de troca previamente estabelecida (“**Incorporação de Ações da Response**” e, em conjunto com as Incorporações de Ações da Linha ESG, as “**Incorporações de Ações**”).

A conclusão da Migração encontra-se sujeita às aprovações societárias aplicáveis e aos termos e condições dos Acordos e dos Protocolos e Justificação (conforme abaixo definido). Uma vez aprovadas todas as etapas da Migração nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias das Companhias e das Sociedades Adquiridas, observado o prazo do Direito de Retirada (conforme

abaixo definido), a Migração será declarada consumada e plenamente eficaz pelo Conselho de Administração da Ambipar Participações (“**Data de Fechamento**”).

Após a implementação da Migração, a estrutura acionária das Companhias e das Sociedades Adquiridas passará a ser a seguinte:



¹Inclui sócios fundadores (5,7%) e tesouraria (0,3%) ²Detido através de empresa veículo Ambipar Response Brasil Part. S.A.

No contexto da Migração, o Conselho de Administração da Ambipar Participações aprovou, na RCA, a assinatura (i) do “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Environmental ESG Participações S.A. pela Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.*” (“**Protocolo e Justificação da ESG**”), celebrado em 28 de maio de 2025 pelos representantes legais da Ambipar Participações e da ESG; e (ii) e do “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da Ambipar Response Brasil Participações S.A. pela Ambipar Participações e Empreendimentos S.A.*” (“**Protocolo e Justificação da Response**”), celebrado em 28 de maio de 2025 pelos representantes legais da Ambipar Participações e da Response.

Na RCA, também foi aprovada a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Ambipar Participações, a ser realizada, em primeira convocação, em 25 de junho de 2025, às 14h00, de modo exclusivamente digital, para deliberar sobre, dentre outras matérias, os Protocolos e Justificação e as Incorporações de Ações (“**AGE**”). As informações e os documentos relacionados à convocação da referida AGE, incluindo a Proposta da Administração e os Protocolos e Justificação, estão disponíveis nos *websites* da Ambipar Participações (ri.ambipar.com.br), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

A Diretoria da ESG celebrou, nesta data, os instrumentos de protocolo e justificação das incorporações das ações da totalidade das ações de emissão das Sociedades Adquiridas ESG

(“**Protocolos e Justificação das Sociedades Adquiridas ESG**” e, em conjunto com o Protocolo e Justificação da ESG e o Protocolo e Justificação da Response, os “**Protocolos e Justificação**”).

Em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 78, constam no Anexo A os principais termos e condições das Incorporações de Ações.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre os eventos subsequentes relacionados à Migração.

São Paulo, 29 de maio de 2025.

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E
EMPREENHIMENTOS S.A.**

**ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES
S.A.**

Pedro Borges Petersen
Diretor de Relações com Investidores

Anexo A

(Informações exigidas nos termos da Resolução CVM 78)

1 Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1 AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.: A Ambipar Participações é uma companhia aberta, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pacaembu, nº 1.088, Pacaembu, CEP 01155-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 12.648.266/0001-24, registrada como emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM sob o código CVM nº 2496-1. A Ambipar Participações é a controladora do Grupo Ambipar, que oferece produtos e serviços em diversos segmentos para toda cadeia de valor, com foco na valorização dos resíduos e na perenidade do negócio, subsidiando os clientes para melhoria dos seus indicadores ESG. O Grupo Ambipar atua na gestão total de resíduos, com foco na valorização, sob o conceito de economia circular, especialmente no tratamento, reúso, reparo e reciclagem de materiais. Opera, também, na resposta a acidentes com produtos químicos e poluentes, no combate a incêndios, em emergências ambientais em rodovias, ferrovias, aeroportos, portos, indústrias, mineradoras e dutos e em desastres naturais.

Migração ESG

1.2 ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.: A ESG é uma companhia aberta registrada como emissor de valores mobiliários, categoria “A”, perante a CVM sob o código CVM nº Código CVM 2627-1, com sede social no município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 120, Galpão 05, Distrito Industrial I, CEP 13.388-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.527.023/0001-23. A ESG oferece uma plataforma completa para a valorização de resíduos industriais, pós-consumo, reciclagem, coprocessamento, manufatura reversa e outros serviços relacionados à gestão de resíduos, todos focados na economia circular e nos princípios ESG.

1.3 AMBIPAR ESG BRASIL S.A. é uma companhia fechada, com sede social no município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, s/nº, km 120, Sala 02, Distrito Industrial I, CEP 13.388-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.000.384/0001-20 (“**ESG Consulting**”). O objeto social da ESG Consulting compreende a prestação de serviços de consultoria, planejamento e assessoria em risco, governança corporativa, seguros, sistemas, estratégia, pesquisas, serviços de inteligência, análise e fornecimento de dados, implementação, sustentação, suporte em tecnologias.

1.4 BIOFÍLICA AMBIPAR ENVIRONMENTAL INVESTMENTS S.A. é uma companhia fechada, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, 5º andar, Conjunto 53, Sala 03, Consolação, CEP 01.228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.720.550/0001-50 (“**Biofílica**”). O objeto social da Biofílica compreende as atividades referentes a projetos e/ou programas de validação e verificação de créditos de carbono oriundos de (i) geração de crédito de carbonos a partir de validação de reduções de emissão por redução em desmatamento e degradação de florestas (REDD+); (ii) mudanças de práticas agropecuárias e implementação de práticas sustentáveis na agricultura (*Agricultural Land Management - ALM*); (iii) plantação de árvores e restauração (*Afforestation, reforestation and revegetation - ARR*); e (iv) proteção e conservação de ecossistemas marinhos (*blue carbon*).

1.5 AMBIPAR ENVIRONMENT CIRCULAR ECONOMY RM S.A. é uma companhia fechada, com sede social na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Sebastião Henrique da Cunha Pontes, nº 8.000/8.500, Galpão N2, Condomínio Century, Chácara Reunidas, CEP 12.238-365, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.034.679/0001-53 (“**GMC**”). O objeto social da GMC compreende a prestação de serviços de gestão de resíduos relacionadas à manufatura reversa, coleta de resíduos recicláveis, comuns e/ou perigosos, tratamento, destruição, descacterização e destinação dos resíduos.

1.6 AMBIPAR ENVIRONMENTAL MACHINES S.A. é uma companhia fechada, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, 5º andar, Conjunto 51, Sala 3, Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.046/0001-80 (“**Machines**”). O objeto social da Machines compreende a exploração de máquinas de venda reversa que incentivam a coleta seletiva de materiais recicláveis de embalagens pós-consumo, como alumínio, aço, plástico e vidro, oferecendo recompensas aos usuários, com conversão em pontos que podem ser trocados por benefícios.

1.7 AMBIPAR ENVIRONMENTAL SUPREMA INDUSTRIAL SOLUTIONS S.A. é uma companhia fechada, com sede social na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Dr. Otávio Costa, nº 1.800, Parque Industrial, Quadra A, Distrito de Dr. Lund, CEP 33.250-461, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.512.573/0001-02 (“**Suprema**”). O objeto social da Suprema compreende a locação de equipamentos para movimentação interna e mineração, estando inserida na cadeia de logística interna de seus clientes, desempenhando um importante papel na economia circular com a operação de movimentação de resíduos, limpeza industrial e compromisso com a preservação do meio ambiente.

1.8 MECBRUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. é uma companhia fechada, com sede social na cidade de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na Avenida Lincoln Diogo Viana, nº 560, Bairro Manoel Carlos, CEP 33.250-490, Pedro Leopoldo/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.899.414/0001-67 (“**Mecbrun**”). O objeto social da Mecbrun compreende a locação de equipamentos para movimentação interna e mineração, estando inserida na cadeia de logística interna de seus clientes, desempenhando um importante papel na economia circular com a operação de movimentação de resíduos, limpeza industrial e compromisso com a preservação do meio ambiente.

Migração Response

1.9 AMBIPAR RESPONSE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.: A Response é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.346, 5º andar, CEP 01.228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.238.535/0001-85. O objeto social da Response compreende a participação em outras sociedades.

1.10 AMBIPAR RESPONSE ESPÍRITO SANTO S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Manoel Fel Subtil, nº 60, Sala 201, Enseada do Suá, CEP 29.050-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.853.153/0001-38 (“**Ambipar ES**”). O objeto social da Ambipar ES compreende a participação em outras sociedades.

1.11 AMBIPAR RESPONSE ENVIRONMENTAL REMEDIATION LTDA. é uma sociedade empresária limitada, com sede social na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Rua Augusto

Poltronieri, nº 243, Bairro Park Comercial de Indaiatuba, CEP 13.347-443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.233.110/0001-08 ("**Remediation**"). O objeto social da Remediation compreende a prestação de serviços e fabricação e comércio de equipamentos para descontaminação de solo.

1.12 AMBIPAR RESPONSE EMERGENCY MEDICAL SERVICES R S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.464.053/0001-99, com sede no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 299, Estância Pinhais, CEP 83.323-060 ("**SMR**"). O objeto social da SMR compreende o atendimento a urgência e emergências médicas, pronto socorro, socorro médico a acidentados em geral, resgate e transportes de feridos.

1.13 AMBIPAR RESPONSE EMERGENCY MEDICAL SERVICES H S.A. é uma sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.078/0001-51, com sede no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 299, Estância Pinhais, CEP 83.323-060 ("**SSMR**"). O objeto social da SSMR compreende o atendimento a urgência e emergências médicas, pronto socorro, socorro médico a acidentados em geral, resgate e transportes de feridos.

1.14 AMBIPAR RESPONSE EMERGENCY MEDICAL SERVICES S S.A. é uma sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.759.154/0001-00, com sede no município de Pinhais, Estado do Paraná, na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 299, Estância Pinhais, CEP 83.323-060 ("**SSR**"). O objeto social da SSR compreende o atendimento a urgência e emergências médicas, pronto socorro, socorro médico a acidentados em geral, resgate e transportes de feridos.

1.15 JM SERVICOS INTEGRADOS S.A. é uma companhia fechada, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.120.343/0001-03, com sede na cidade de Morretes, Estado do Paraná, na Rua Dionísio Gonçalves Nascimento, nº 102, Raia Velha, CEP 83.350-000 ("**JM**"). O objeto social da JM compreende a prestação de serviços de resposta a emergências, transporte de produtos perigosos e não perigosos.

1.16 AMBIPAR RESPONSE TANK CLEANING S.A. é uma companhia fechada, com sede social na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Manoel Pacheco de Carvalho, nº 102, Centro, CEP 24.030.290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.591.097/0001-10 ("**Industrial Response**"). O objeto social da Industrial Response compreende a prestação de serviços de limpeza e manutenção industrial em geral, limpeza e manutenção de tanques e de armazenamentos.

1.17 AMBIPAR RESPONSE INDUSTRIAL SERVICES S.A. é uma companhia fechada, com sede social na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Bandeirantes, nº 690, Quadra 069, Lotes 012, 014, 017, 019, 021, Enseada das Gaivotas, CEP 28.897-188, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.233.457/0001-81 ("**Plimsoll**"). O objeto social da Plimsoll compreende a exploração da indústria de componentes mecânicos industriais, inclusive da área naval, fabricação de estruturas metálicas, serviços de usinagem e soldas, caldeiraria, fabricação de obras de caldeiraria pesada, manutenção de estruturas metálicas, aparelhos e equipamentos industriais, reparos inclusive naval, instalação e reparos de equipamentos navais e obras nas áreas de engenharia civil, pintura industrial em geral, inclusive naval, construção de embarcações de grande porte, construção de embarcações para o uso comercial e para usos especiais (exceto de grande porte), construção de embarcações para esporte e lazer, e manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuante, serviços de engenharia, projetos e cálculo estrutura.

1.18 AMBIPAR RESPONSE DRACARES APOIO MARÍTIMO E PORTUÁRIO S.A. é uma

companhia fechada, com sede social na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Fernandes Dias, nº 456, Sala 301, Centro, CEP 89.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.049.258/0001-21 ("**Marine**"). O objeto social da Marine compreende: prestação de serviços de navegação de cabotagem, navegação de apoio marítimo, portuário, e de longo curso e serviços de resposta a emergências.

1.19 AMBIPAR RESPONSE MARINE S.A. é uma companhia fechada, com sede social na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Engenheiro Fábio Goulart, nº 163, Ilha da Conceição, CEP 24.050-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.086.769/0001-50 ("**Girassol**"). O objeto social da Girassol compreende a navegação de apoio portuário e marítimo, manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes.

1.20 AMBIPAR RESPONSE MARITIME SERVICES PDA S.A. é uma companhia fechada, com sede social na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua das Palmeiras, nº 795, Santa Lúcia, CEP 29.056-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.978.039/0001-39 ("**Zenith**"). O objeto social da Zenith compreende a prestação de serviços de navegação de apoio portuário, prestação de serviços de locação de embarcações sem tripulação.

1.21 AMBIPAR RESPONSE DRONE S.A. é uma companhia fechada, com sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Olegário Maciel, nº 531, Sala 239, Barra da Tijuca, CEP 22.621-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.301.466/0001-09 ("**Drone**"). O objeto social da Drone compreende prestação de serviços de aerofotogrametria e aerolevantamento.

2 Descrição e propósito da operação

Sujeito às aprovações societárias aplicáveis, a Migração ESG será consumada por meio das seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, devendo ser coordenadas para ocorrerem todas na Data de Fechamento:

(a) as Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações; e

(b) como ato subsequente e interdependente das Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG, a Incorporação de Ações da ESG, nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações.

Sujeito às aprovações societárias aplicáveis, a Migração Response será consumada por meio das seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si, devendo ser coordenadas para ocorrerem todas na Data de Fechamento:

(a) o Aumento de Capital da Response; e

(b) como ato subsequente e interdependente do Aumento de Capital da Response, a Incorporação de Ações da Response.

Embora as etapas de cada Linha previstas acima devam ocorrer de forma subsequente uma à outra, todas fazem parte de um ato jurídico complexo e interdependente dentro da respectiva Linha, sendo princípio básico acordado entre as partes que cada uma das etapas da Linha ESG e cada uma das etapas da Linha Response não terá eficácia, individualmente, sem que as demais etapas da mesma

Linha também produzam efeitos e sejam, em sua integralidade, implementadas. Dessa forma, a Migração ESG e a Migração Response não poderão ser parcialmente aprovadas nas respectivas aprovações societárias das partes envolvidas ou parcialmente implementadas no contexto de cada Linha.

Uma vez consumadas as Incorporações de Ações, cada uma das Companhias e das Sociedades Adquiridas preservará personalidade jurídica e patrimônio próprios.

Os termos e condições das Incorporações de Ações encontram-se descritos em mais detalhes nos Protocolos e Justificação.

3 Principais benefícios, custos e riscos da operação

3.1 Benefícios. A Migração está alinhada com o planejamento estratégico das Companhias. Com a efetivação da Migração, as Companhias esperam maximizar a eficiência operacional do Grupo Ambipar, bem como realizar, efetivamente, as sinergias que justificaram a aquisição das Sociedades Adquiridas. Com a Migração, as Companhias buscam consolidar estruturas, processos e recursos, bem como reduzir custos administrativos, aumentando a competitividade do Grupo Ambipar e promovendo melhorias no perfil de crédito das Companhias. Além disso, a Migração possibilita um planejamento tributário mais eficiente, a diversificação de riscos e o aprimoramento da governança corporativa, contribuindo para a perenidade e o crescimento sustentável do Grupo Ambipar. Da mesma forma, com a Migração, as Companhias buscam reter, dentro de suas estruturas, pessoas-chave para os seus negócios, nas figuras dos Sócios Fundadores, que além de participar da gestão dos negócios a nível das Sociedades Adquiridas, também serão acionistas da Ambipar Participações, em alinhamento com os objetivos do Grupo Ambipar a longo prazo. Como reforço deste alinhamento, os Acordos celebrados entre as partes estabelecem que as novas ações da Ambipar Participações a serem recebidas pelos Sócios Fundadores na Migração estarão sujeitas a obrigações de *lock-up*, com liberações graduais ao longo do tempo e eventual necessidade de complementação de valor ao final do período de *lock-up*, sujeito à verificação de condições específicas.

3.2 Estimativa de custos. Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação das Incorporações de Ações, incluindo custos de assessoria geral, assessoria jurídica, avaliadores e outros honorários profissionais, serão de, aproximadamente, R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), não computados neste montante custos e despesas com assessores financeiros e outros incorridos com a negociação da Migração.

3.3 Riscos

A consumação das Incorporações de Ações está sujeito à aprovação das Incorporações de Ações pelos acionistas da Ambipar Participações, observado o prazo do Direito de Retirada.

A não conclusão das Incorporações de Ações poderá impactar negativamente a cotação das ações de emissão da Ambipar Participações e os futuros resultados comerciais, operacionais e financeiros das Companhias.

As Companhias incorreram e esperam incorrer em custos não recorrentes, diretos e indiretos, associados às Incorporações de Ações. Estes custos e despesas incluem honorários pagos a assessores financeiros, jurídicos, auditores e outros assessores e outros custos potenciais, taxas de

registro, custos de impressão e outros encargos relacionados. Alguns destes custos são desembolsáveis pelas Companhias, independentemente da conclusão das Incorporações de Ações.

4 Relação de substituição das ações

Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG

Nos termos dos Acordos, a implementação das Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG resultará no recebimento, pelos Sócios Fundadores das Sociedades Adquiridas ESG, das ações de emissão da ESG indicadas no quadro abaixo (em conjunto, “**Relações de Troca das Sociedades Adquiridas ESG**”):

Sociedades Adquiridas ESG	Nº de ações das Sociedades Adquiridas ESG detidas por Sócios Fundadores na Data de Fechamento	Nº de ações da ESG a serem entregues aos Sócios Fundadores em razão das Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG	Relações de Troca das Sociedades Adquiridas ESG
ESG Consulting	2.451.219	2.939.372	1,199147037
Mecbrun	5.442.157	3.729.626	0,68532128
Biofilica	82.502	109.805	1,330937432
GMC	8.487.351	1.830.011	0,215616274
Machines	243.365	290.220	1,192529739
Suprema	541.017.532	2.822.460	0,005216947
Total	-	11.721.494	-

Aumento de Capital da Response

Nos termos dos Acordos, a implementação do Aumento de Capital da Response resultará no recebimento, pelos Sócios Fundadores das Sociedades Adquiridas Response, das ações de emissão da Response indicadas no quadro abaixo (em conjunto, “**Razão de Aumento de Capital das Sociedades Adquiridas Response**”):

Sociedades Adquiridas Response	Nº de Ações das Sociedades Adquiridas Response detidas por Sócios Fundadores na Data de Fechamento	Nº de Ações da Response a serem entregues aos Sócios Fundadores em razão do Aumento de Capital da Response	Razão de Aumento de Capital das Sociedades Adquiridas Response
Ambipar ES	16.233.082	641.450	0,039514986
Remediation	147.000	305.278	2,076721088
SMR	3.645.000	122.405	0,033581619
SSMR	1.920.000	18.319	0,009541146
SSR	615.000	42.654	0,069356098

Sociedades Adquiridas Response	Nº de Ações das Sociedades Adquiridas Response detidas por Sócios Fundadores na Data de Fechamento	Nº de Ações da Response a serem entregues aos Sócios Fundadores em razão do Aumento de Capital da Response	Razão de Aumento de Capital das Sociedades Adquiridas Response
JM	1.800.000	225.300	0,125166667
Industrial Response	6.077.999	2.387.657	0,39283603
Plimsoll	9.800	357.617	36,49153061
Marine	17.754.867	564.770	0,031809306
Girassol	570.000	18.223	0,031970175
Zenith	655.199	16.235	0,024778731
Drone	439.480	294.000	0,668972422
Total	-	4.993.908	-

Incorporação de Ações da ESG e Incorporação de Ações da Response

Nos termos dos Acordos, a implementação da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response resultará no recebimento, pelos Sócios Fundadores, das ações de emissão da Ambipar Participações indicadas no quadro abaixo (**“Relação de Troca da ESG”** e **“Relação de Troca da Response”**, respectivamente; e, em conjunto com as Relações de Troca das Sociedades Adquiridas ESG e a Razão de Aumento de Capital das Sociedades Adquiridas Response, as **“Relações de Troca”**):

Companhia	Nº de Ações de cada Companhia a serem detidas pelos Sócios Fundadores após Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG e Aumento de Capital da Response	Nº de Ações da Ambipar Participações (AMBP3) a serem entregues aos Sócios Fundadores ⁵	Relações de Troca
ESG	11.721.494	5.048.537	0,430708 ⁶
Response	5.003.908	5.003.908	1,000000 ⁷
Total	-	10.052.445	-

⁵ Ações da Ambipar Participações a serem entregues aos Sócios Fundadores em razão da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response.

⁶ Esta relação de troca corresponde ao resultado da divisão do (a) número de ações da Ambipar Participações a serem entregues aos Sócios Fundadores em razão da Incorporação de Ações da ESG pelo (b) número de ações da ESG a serem entregues aos Sócios Fundadores em razão das Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG.

⁷ Esta relação de troca corresponde ao resultado da divisão do (a) número de ações da Ambipar Participações a serem entregues aos Sócios Fundadores em razão da Incorporação de Ações da Response pelo (b) número de ações da Response a serem detidas pelos Sócios Fundadores após o Aumento de Capital da Response.

A Administração esclarece que as Relações de Troca foram exaustivamente negociadas, de forma independente, entre as administrações das Companhias e das Sociedades Adquiridas ESG.

A Administração esclarece que a implementação das Incorporações de Ações resultará na emissão de novas ações ordinárias de emissão da Ambipar Participações, o que ensejará a diluição da participação dos atuais acionistas que não participarem das operações na proporção de 5,68%⁸.

As Relações de Troca das Incorporações de Ações foram estabelecidas com base em critérios técnicos, com o suporte de laudos de avaliação elaborados por avaliador independente, de modo a assegurar equidade e proporcionalidade entre as participações societárias dos atuais acionistas e dos Sócios Fundadores. As informações detalhadas sobre os impactos patrimoniais e dilutivos constam na Proposta da Administração da AGE e nos Laudos de Avaliação disponíveis aos acionistas.

As eventuais frações de ações de emissão da Ambipar Participações decorrentes das Incorporações de Ações serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3 após a consumação das Incorporações de Ações, nos termos de aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados aos Sócios Fundadores titulares das respectivas frações, conforme o caso, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada.

5 Critério de fixação da relação de substituição

As Relações de Troca e os demais termos e condições das Incorporações de Ações foram negociados de forma independente entre os Sócios Fundadores e as administrações das Companhias e das Sociedades Adquiridas ESG que, individualmente, contrataram assessorias jurídicas e financeiras externas para auxiliar no processo de tomada de decisão informada no que diz respeito aos termos e condições das Incorporações de Ações.

As Relações de Troca das Sociedades Adquiridas ESG e a Relação de Troca da ESG são suportadas por laudos de avaliação a valor econômico, para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, com base na metodologia de fluxo de caixa descontado e nos balanços patrimoniais das Sociedades Adquiridas ESG, da ESG e da Ambipar Participações levantados em 31 de dezembro de 2024 (“**Laudos de Avaliação**”), preparados pela Conatus Auditores Independentes S.S., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Angélica, nº 2.491, 5º andar, Conjunto 58, Consolação, CEP 01227-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.455.792/0001-08, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo – CRCSP sob o nº CRC 2SP – 037.537/O-1 e perante a CVM (“**Avaliadora**”).

6 Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

Não aplicável.

⁸ Corresponde ao resultado da divisão do número de novas ações da Ambipar Participações a serem emitidas em decorrência da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response pela soma desta quantidade com o número de ações atual da Ambipar Participações, multiplicando o quociente obtido por 100 (nos termos do item 7.8 (b)(i) do Ofício Circular/Anual – 2025 – CVM/SEP de 27 de fevereiro de 2025).

7 Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

Não aplicável.

8 Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei n.º 6.404, de 1976

Incorporação de Ações da ESG e Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG

No âmbito da Incorporação de Ações da ESG e das Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG, a Avaliadora foi contratada para elaborar os Laudos de Avaliação a valor econômico da Ambipar Participações, da ESG e das Sociedades Adquiridas, para os fins do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º, II, da Resolução CVM 78. O valor econômico das ações da Ambipar Participações, da ESG e das Sociedades Adquiridas foi avaliado com base no critério de fluxo de caixa descontado, conforme permitido pela Resolução CVM 78, tendo em vista que o fluxo de caixa descontado não foi utilizado como critério determinante para o estabelecimento das Relações de Troca propostas.

A tabela abaixo apresenta a relação de troca comparativa das Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG, com base nos Laudos de Avaliação, bem como as Relações de Troca previamente definidas nos Acordos, as quais foram negociadas de forma independente pela Ambipar Participações, pela ESG e pelas Sociedades Adquiridas:

Sociedade Adquirida ESG	Valor econômico por ação das Sociedades Adquiridas ESG (R\$) ⁹	Valor econômico por ação da ESG (R\$) ¹⁰	Relação de troca <u>comparativa</u> , com base nos Laudos de Avaliação	Relação de Troca das Sociedades Adquiridas ESG
ESG Consulting	66,01	59,86	1,102724704	1,199147037
Mecbrun	38,78		0,64780971	0,68532128
Biofíllica	57,84		0,966245039	1,330937432
GMC	10,15		0,16948996	0,215616274
Machines	106,57		1,780266315	1,192529739
Suprema	0,27		0,004474113	0,005216947

A Relação de Troca da ESG previamente definida nos Acordos, negociada de forma independente

⁹ Correspondente ao resultado da divisão do (a) valor econômico total da respectiva Sociedade Adquirida ESG apurado no respectivo Laudo de Avaliação pelo (b) número total de ações de emissão da respectiva Sociedade Adquirida ESG atual.

¹⁰ Correspondente ao resultado da divisão do (a) valor econômico total da ESG apurado no respectivo Laudo de Avaliação (R\$ 13.916.000.000,00) pelo (b) número total de ações de emissão da ESG atual (232.476.294 ações).

pela Ambipar Participações e pela ESG, é suportada pelo valor econômico da Ambipar Participações e da ESG, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Valor econômico por ação da ESG ¹¹ (R\$)	Valor econômico por ação da Ambipar Participações (R\$) ¹²	Relação de troca <u>comparativa</u> , com base nos Laudos de Avaliação	Relação de Troca da ESG
56,99	123,30	0,462184	0,430708

Conforme se observa na análise das tabelas acima, no âmbito da Incorporação de Ações da ESG, a relação de troca comparativa com base nos Laudos de Avaliação elaborados pela Avaliadora nos termos do *caput* do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações é menos favorável aos acionistas minoritários da Companhia do que a Relação de Troca da ESG definida nos Acordos. Neste sentido, nenhum direito de retirada será concedido aos acionistas dissidentes com base no artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações, mas os acionistas dissidentes terão Direito de Retirada nos termos do artigo 252 da Lei das Sociedades por Ações.

Incorporação de Ações da Response

Com relação à Incorporação de Ações da Response, a Ambipar Participações e a Response não são sociedades controladas uma da outra e não estão sob controle comum. Nesse sentido, esse item não é aplicável à Incorporação de Ações da Response.

9 Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

No âmbito da Incorporação de Ações da ESG e da Incorporação de Ações da Response, os acionistas da Ambipar Participações que dissintirem ou se abstiverem de votar nas deliberações que aprovarem tais incorporações de ações, ou aqueles que não comparecerem à AGE (“Acionistas Dissidentes”), terão o direito de retirar-se da Ambipar Participações, de acordo com os artigos 230 e 252, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo manifestar expressamente sua intenção de exercer tal direito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE (“Direito de Retirada”). O Direito de Retirada poderá ser exercido pelos Acionistas Dissidentes em relação à totalidade das ações da Ambipar Participações das quais, comprovadamente, forem titulares, de maneira ininterrupta, entre a presente data e a data do efetivo exercício do Direito de Retirada.

O valor do reembolso será de R\$ 9,75 por ação, o qual foi calculado com base no valor do patrimônio líquido da Ambipar Participações constante do balanço integrante das demonstrações financeiras da Ambipar Participações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Ambipar Participações em 30 de abril de 2025, nos termos do artigo 45, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, ressalvado o direito de levantamento de balanço especial conforme previsto no artigo 45, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

¹¹ Correspondente ao resultado da divisão do (a) valor econômico total da ESG apurado no respectivo Laudo de Avaliação (R\$ 13.916.000.000,00) pelo (b) número total de ações de emissão da ESG após as Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG (244.197.788 ações).

¹² Correspondente ao resultado da divisão do (a) valor econômico total da Ambipar Participações apurado no respectivo Laudo de Avaliação (R\$ 20.596.000.000,00) pelo (b) número total de ações de emissão da Ambipar Participações atual (167.041.869 ações).

Com relação às Sociedades Adquiridas ESG, os respectivos Sócios Fundadores concordaram que, nos termos dos artigos 136 e 137 da Lei das Sociedades por Ações, não será assegurado o direito de retirada em razão das Incorporações de Ações das Sociedades Adquiridas ESG, tendo em vista que tais Sócios Fundadores se comprometeram a aprovar as Incorporações de Ações nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos e em razão de renúncia expressa constante dos Acordos celebrados entre as partes.

Com relação à ESG e à Response, não há que se falar em acionistas dissidentes da aprovação das incorporações de ações, considerando que, no momento de sua implementação, a Ambipar Participações e os Sócios Fundadores serão seus únicos acionistas.

10 Outras informações relevantes

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM 78 e ao disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, os documentos relacionados às Incorporações de Ações, incluindo a Proposta da Administração da AGE e os Protocolos e Justificação, estão à disposição dos acionistas da Ambipar Participações e da ESG, em suas sedes sociais e nos *websites* da Ambipar Participações (ri.ambipar.com.br), da ESG (ri.esgparticipacoes.com), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br), e poderão ser consultados pelos acionistas da Ambipar Participações e da ESG, na forma da regulamentação aplicável.

A Companhia está estudando a simplificação da estrutura na Linha Response com a consolidação de todas as participações abaixo da entidade Emergency.